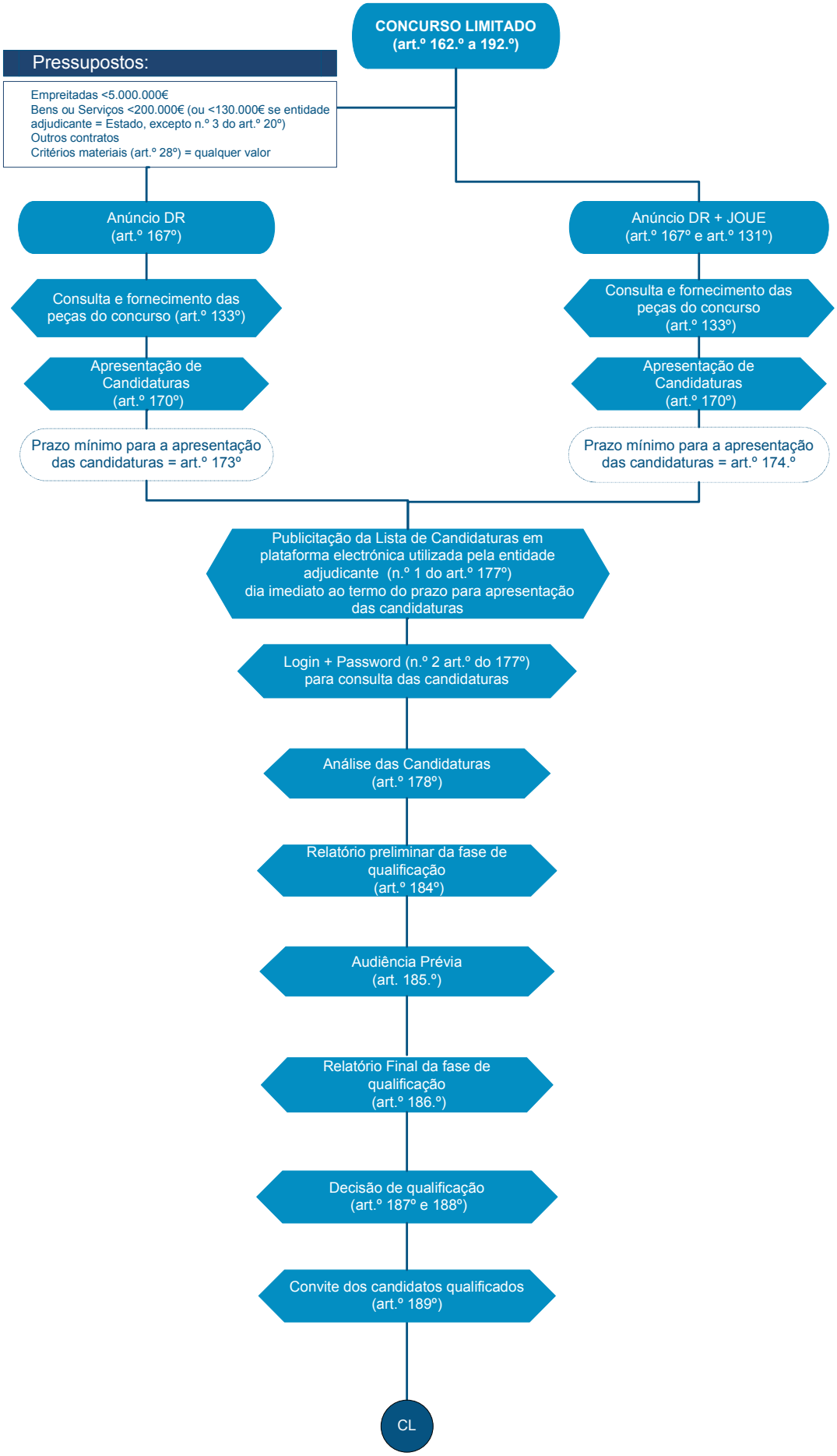
CONCURSO LIMITADO
(art.º 162.º a 192.º)
Pressupostos:
Empreitadas <5.000.000€
Bens ou Serviços <200.000€ (ou <130.000€ se entidade adjudicante = Estado, excepto n.º 3 do art.º 20º)
Outros contratos
Critérios materiais (art.º 28º) = qualquer valor
Anúncio DR
(art.º 167º)
Consulta e fornecimento das peças do concurso (art.º 133º)
Apresentação de Candidaturas
(art.º 170º)
Prazo mínimo para a apresentação das candidaturas = art.º 173º
Anúncio DR + JOUE
(art.º 167º e art.º 131º)
Consulta e fornecimento das peças do concurso
(art.º 133º)
Apresentação de Candidaturas
(art.º 170º)
Prazo mínimo para a apresentação das candidaturas = art.º 174.º
Publicitação da Lista de Candidaturas em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (n.º 1 do art.º 177º)
dia imediato ao termo do prazo para apresentação das candidaturas
Login + Password (n.º 2 art.º do 177º)
para consulta das candidaturas
Análise das Candidaturas
(art.º 178º)
Relatório preliminar da fase de qualificação
(art.º 184º)
Audiência Prévia
(art. 185.º)
Relatório Final da fase de qualificação
(art.º 186.º)
Decisão de qualificação
(art.º 187º e 188º)
Convite dos candidatos qualificados
(art.º 189º)
CL

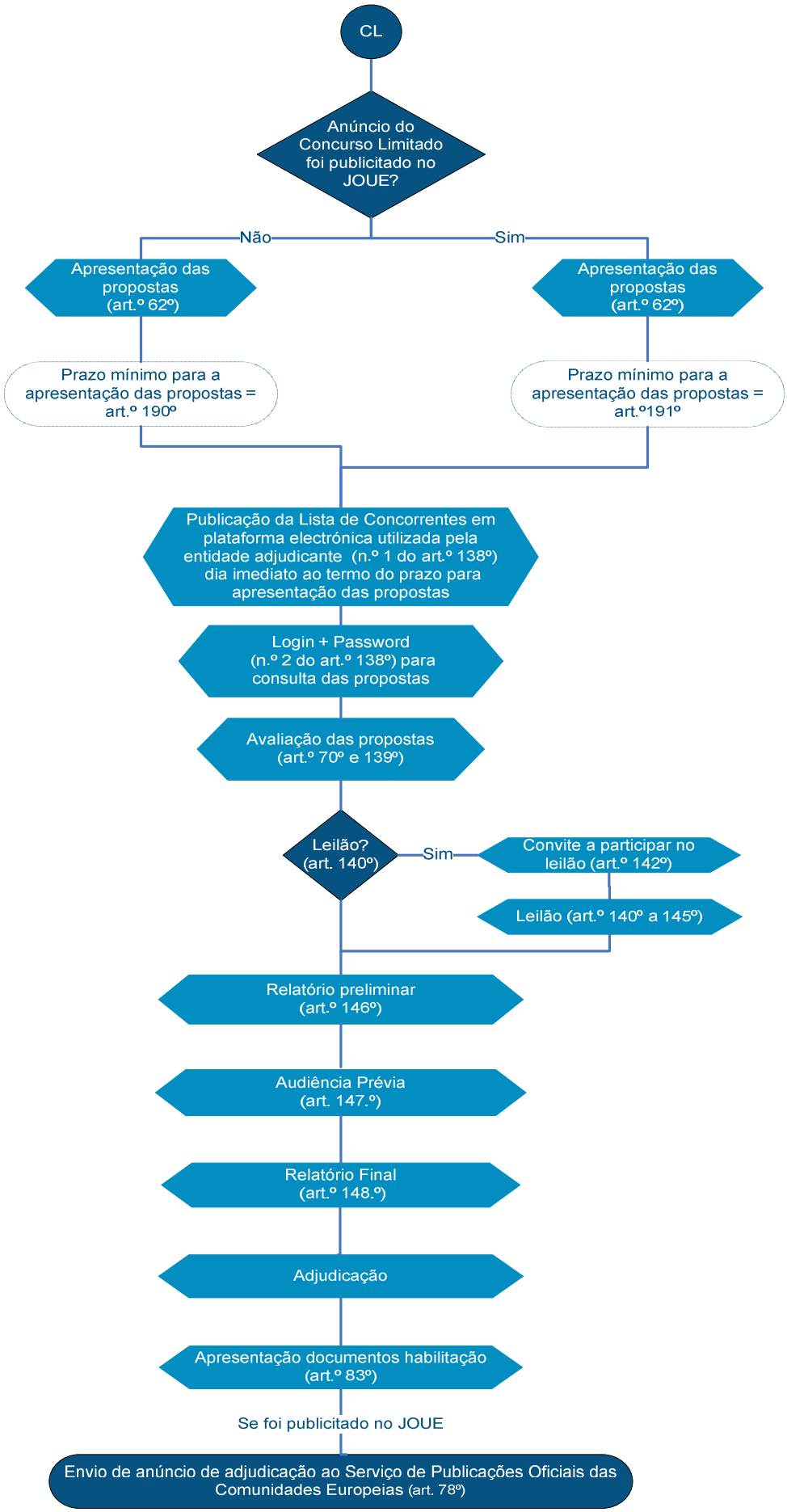
CL
Anúncio do Concurso Limitado foi publicitado no JOUE?
Não
Sim
Apresentação das propostas (art.º 62º)
Apresentação das propostas (art.º 62º)
Prazo mínimo para a apresentação das propostas = art.º 190º
Prazo mínimo para a apresentação das propostas = art.º191º
Publicação da Lista de Concorrentes em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (n.º 1 do art.º 138º) dia imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas
Login + Password (n.º 2 do art.º 138º) para consulta das propostas
Avaliação das propostas (art.º 70º e 139º)
Leilão? (art. 140º)
Sim
Convite a participar no leilão (art.º 142º)
Leilão (art.º 140º a 145º)
Relatório preliminar (art.º 146º)
Audiência Prévia (art. 147.º)
Relatório Final (art.º 148.º)
Adjudicação
Apresentação documentos habilitação (art.º 83º)
Se foi publicitado no JOUE
Envio de anúncio de adjudicação ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (art. 78º)